

LEI MUNICIPAL N.º 1.225/2004

Dispõe sobre a Obrigatoriedade do Exame Oftalmológico e Otorrinolaringológico na Rede de Ensino Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o Exame Oftalmológico e Otorrinolaringológico na Rede de Ensino no Município de Penedo - Alagoas.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, 368º ano de elevação a categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito